



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de abril de 2024.

SEI n. 0006002-73.2024.6.26.8000

ILF n. 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para assinatura da Biblioteca Digital Lex

Regime da contratação: Lei n. 14.133/2021

Valor da contratação: R\$ 8.200,00

Assunto: Aprovação de despesa

Trata-se de procedimento objetivando a contratação direta da empresa LEX EDITORA S/A., responsável pela assinatura da Biblioteca Digital Lex, para a assinatura digital anual, por inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da da SeBBL - Seção de Biblioteca (5165309), neste momento, para aprovação da despesa respectiva no valor total de R\$ 8.200,00.

Diante do r. parecer referencial ASSJUR/SH/18.461 (5179626) c.c. a hipótese de dispensa de análise (artigo 4º, inciso II, da Portaria TRE/SP n. 313/2023), da confirmação do atendimento da instrução processual aos requisitos indicados no citado parecer (5332737), bem como da regularidade fiscal, trabalhista e da ausência de registros impeditivos do ajuste (5326726 e 5332978), considerando ainda a disponibilidade orçamentária noticiada pela SOF (5329015), nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria TRE/SP n. 313/2023, aprovo a despesa supramencionada, no importe de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), a título de contratação direta da citada empresa, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Sigam os autos à SOF, para emissão de empenho, nos termos apresentados pela SeCRP (5332630<sup>1</sup>).

Em trâmite colaborativo, à COCL/SeCRP, para adequação do documento Condições de Contratação em razão da alteração da fundamentação da contratação direta.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

---

<sup>1</sup> No descritivo de empenho (5332630), onde constou:

"Caso aprovada a despesa, classificada como Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, **inciso II, alínea "f" e § 3º** da Lei n. 14.133/2021", leia-se:

"Caso aprovada a despesa, classificada como Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, **inciso I** da Lei n. 14.133/2021", conforme despacho COCL doc. 5341969.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, SECRETÁRIO, em 15/04/2024, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5342039** e o código CRC **E1BDDBED**.

0006002-73.2024.6.26.8000

5342039v3